



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
14 DE ABRIL DE 2020
ANO XXXIII | N° 7.624

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	11
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	14
GABINETE DO PREFEITO - GABP	14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	18
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.340 de 13 de abril de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.340/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.131.0002.232800	3.3.90.92	0.2.14	20.000,00	
	10.131.0002.232800	3.3.90.39	0.2.14		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00

DECRETO Nº 32.341 de 13 de abril de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019 e Ato Legislativo nº 01, de 06 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.341/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.93	0.1.00	28.728,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.49	0.1.00		28.728,00
SUB-TOTAL				28.728,00	28.728,00
TOTAL GERAL				28.728,00	28.728,00

DECRETO Nº 32.342 de 13 de abril de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.342/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.110300	3.3.90.35	2.1.91	20.000,00	
	23.695.0008.110300	4.4.90.51	2.1.91	100.000,00	
	23.695.0008.117900	3.3.90.35	2.1.91	110.000,00	
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	2.1.91		20.000,00
	23.695.0008.110300	4.4.90.52	2.1.91		100.000,00
	23.695.0008.117900	3.3.90.39	2.1.91		100.000,00
	23.695.0008.117900	3.3.90.47	2.1.91		10.000,00
SUB-TOTAL				230.000,00	230.000,00
TOTAL GERAL				230.000,00	230.000,00

DECRETO Nº 32.343 de 13 de abril de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.343/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.232900	4.4.90.52	0.1.91	5.300.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.1.91		5.300.000,00
SUB-TOTAL				5.300.000,00	5.300.000,00
TOTAL GERAL				5.300.000,00	5.300.000,00

DECRETO Nº 32.344 de 13 de abril de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.344/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	2.2.14	150.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	1.000.000,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.30	0.2.14	500.000,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14	1.500.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.92	2.2.14	50.000,00		
	10.304.0003.233400	3.3.90.39	0.2.14	1.500.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	2.2.14		200.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.93	0.2.14		4.500.000,00	
	SUB-TOTAL				4.700.000,00	4.700.000,00
	TOTAL GERAL				4.700.000,00	4.700.000,00

DECRETO Nº 32.345 de 13 de abril de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.345/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.110300	4.4.90.51	2.1.91	70.000,00	
	23.695.0008.117900	3.3.90.35	2.1.91	322.000,00	
	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	90.000,00	
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	2.1.91		20.000,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.93	2.1.91		50.000,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		90.000,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.39	2.1.91		322.000,00
	SUB-TOTAL				482.000,00
TOTAL GERAL				482.000,00	482.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA PIERINA ARAÚJO VIANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Subchefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALEXSANDRO VELOSO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, do Gabinete do Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ANA PIERINA ARAÚJO VIANA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FR BRASIL IMOVEIS LTDA
REQUERENTE	FR BRASIL IMOVEIS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	497.882-0
CPF DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	13688/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	849.202-6
CPF DO CONTRIBUINTE	104.913.335-87
PROCESSO Nº.	13533/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DUO VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
REQUERENTE	DERALDO LOPES DE CERQUEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240.163-0
CPF DO CONTRIBUINTE	35.001.153/0001-38
PROCESSO Nº.	10862/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: O CONTRIBUINTE EFETUOU O PAGAMENTO DO CITADO EXERCÍCIO PELO BENEFÍCIO FISCAL LEI 9.306/2017, RESULTANDO EM PERDA DO OBJETO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de abril de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FR BRASIL IMOVEIS LTDA
REQUERENTE	FR BRASIL IMOVEIS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	497.882-0
CPF DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	13688/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
REQUERENTE	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	849.202-6
CPF DO CONTRIBUINTE	104.913.335-87
PROCESSO Nº.	13533/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DUO VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
REQUERENTE	DERALDO LOPES DE CERQUEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	240.163-0
CPF DO CONTRIBUINTE	35.001.153/0001-38
PROCESSO Nº.	10862/2016
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: O CONTRIBUINTE EFETUOU O PAGAMENTO DO CITADO EXERCÍCIO PELO BENEFÍCIO FISCAL LEI 9.306/2017, RESULTANDO EM PERDA DO OBJETO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S/A
REPRESENTANTE LEGAL	EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA NATA - OAB/SP 138.152 - E TANIA EMILY LAREDO CUENTAS - OAB/SP 298.174 -.
CGA	247.403/003-48
CNPJ	04.913.129/0075-88
PROCESSO N.	58.139/2019
NFL	781.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, POR MEIO DA NFSE DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	DAP DIAGNÓSTICO ANÁTOMO PATOLÓGICO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DERALDO BRANDÃO FILHO - OAB/BA 15.023
CGA	060.705/001-00
CNPJ	16.068.173/0001-81
PROCESSO N.	55446/2019
NFL	701.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO



E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, POR MEIO DA NFSE DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.
--------------------	--

CONTRIBUINTE	LOPES & LOPES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES -ME
REPRESENTANTE LEGAL	UAÇÁ DE MAGALHÃES LOPES - SÓCIO
CGA	122.367/001-70
CNPJ	01.367.217/0001-41
PROCESSO N.	48042/2019
NFL	518/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, POR MEIO DA NFSE DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A FARMÁCIAS PAGUE MENOS DRUGSTORE
REPRESENTANTE LEGAL	JOANGELA DOS SANTOS - PROCURADORA
CGA	163.440/028-58
CNPJ	06.626.253/0609-95
PROCESSO N.	74994/2019
NFL	1550.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	TFF. FALTA OU INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE DADOS PARA EFEITO DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. ARTIGOS 228, 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 E SUAS ALTERAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	SERRANA EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	LARA BRITTO DE A. D. NEVES OAB 28.667/BA
CGA	167.351/007-74
CNPJ	02.212.937/0009-03
PROCESSO N.	324/2020
NFL	1344/2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	TFF. FALTA OU INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO DE DADOS PARA EFEITO DE ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. ARTIGOS 228, 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007 E SUAS ALTERAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	CABE CARDIOLOGIA BASEADA EM EVIDÊNCIAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO ROBERTO AMARAL DE OLIVEIRA - PROCURADOR
CGA	413.125/001-12
CNPJ	15.095.552/0001-06
PROCESSO N.	58221/2019
NFL	772.2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, POR MEIO DA NFSE DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 13 de abril de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	RITA DE CASSIA SILVA
REQUERENTE	RITA DE CASSIA SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	881.112-1
CPF DO CONTRIBUINTE	353.817.015-00
PROCESSO N.º	8073/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CATABAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERENTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	729.846-3
CPF DO CONTRIBUINTE	16.144.735/0001-29
PROCESSO N.º	7938/2019
NFL	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENV IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.409-0
CPF DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.º	13538/2016
NFL	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2016 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDUARDO FIGUEIREDO LIMA
REQUERENTE	EDUARDO FIGUEIREDO LIMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	719.951-1
CPF DO CONTRIBUINTE	804.185.465-68
PROCESSO N.º	8141/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

CONTRIBUINTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
REQUERENTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.294-4
CPF DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
PROCESSO N.º	8130/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

CONTRIBUINTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
REQUERENTE	JOSE DOMINGUEZ CASTRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.295-2
CPF DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
PROCESSO N.º	8110/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------------------	--

Salvador, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA N.º 134/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 11.659/97, com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar n.º 01/91 e conforme Processo SEMGE n.º 10657/2019,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Reparação - SEMUR para o da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, o cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção na área de qualificação de Técnico Administrativo, provido pela Servidora MILENA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 3093857.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 20 de março de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
15146/2018	SMS	IVONETE DA SILVA SANTOS	1.948

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
137/2020	SPMJ	FRANCINALDO FERNANDES MARTINS
4381/2019	SEMPRE	AYLA DELGADO SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de abril de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 147/2020**

Altera as estratégias de financiamento complementar diferenciado para implantação de leitos para o suporte e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional(ESPII)-pandemia por infecção do novo Coronavírus, no âmbito da gestão municipal.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal de Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

Considerando que é da competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em esfera federal, a execução de ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que representem risco de disseminação nacional; Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) responsável pelo surto de 2019;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a ESPII - surto de infecção por 2019-nCoV (Covid19) como pandemia, reconhecendo a enfermidade como amplamente disseminada;

Considerando o Decreto Municipal de n.º 32.268, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Salvador e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 568, de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

Considerando que na ocorrência de eventos de saúde que impactem coletivamente a sociedade, cabe ao poder executivo estadual e municipal garantir o cumprimento das diretrizes fixadas pelos órgãos federais e, ainda, a adoção de medidas que permitam o pronto atendimento de pacientes com suspeita e/ou diagnóstico por infecção por Coronavírus, em observância as recomendações preconizadas pela OMS e Ministério da Saúde com o objetivo de conter a propagação do vírus no território brasileiro;

Considerando que o funcionamento do Sistema Único de Saúde precisa estar alinhado com as necessidades de saúde do território e atento ao cenário epidemiológico mundial;

Considerando a necessidade de adoção de medidas que permitam o pronto atendimento e/ou tratamento com suporte respiratório mecânico, quando for o caso, de pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de infecção por Coronavírus, em observância as recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde com o objetivo de conter a provável propagação do vírus no território brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as estratégias de financiamento complementar diferenciado para implantação de leitos clínicos de suporte à pacientes com suspeita e/ou diagnóstico de infecção por Coronavírus, para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) de direito privado filantrópico e/ou direito privado com ou sem fins lucrativos, além de EAS da rede própria gerenciados por meio de contratos de gestão.

Art. 2º O financiamento complementar diferenciado está organizado em cinco grupos:

I - investimento para adequação física e implantação de leitos;

II - cessão de equipamentos e provimento inicial de materiais de consumo;

III - provimento de recursos humanos;

IV - diárias de leitos clínicos com suporte para ventilação mecânica invasiva (adulto e infantil) e leitos de enfermaria clínica; e

V- reembolso pelo aluguel de equipamentos.

Art. 3º Os investimentos para adequação física e implantação de leitos serão definidos mediante avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador (SMS), ou por ela designada, quanto à viabilidade de pontos de implantação de novos leitos clínicos com possibilidade de suporte para ventilação mecânica invasiva e/ou ampliação de leitos de enfermaria clínica.

§ 1º A SMS deverá comprovar a vantajosidade da adequação física proposta frente a outras alternativas para ampliação de leitos de suporte e enfrentamento da ESPII - pandemia por infecção

do novo Coronavírus.

§ 2º Os recursos dispendidos pelo poder público municipal, aplicados para inversões permanentes, deverão estabelecer regime de amortização dos investimentos considerando a utilização das benfeitorias pelo município.

Art. 4º O dimensionamento dos recursos necessários à adequação física será definido pela Gerência de Infraestrutura (GEINFRA) da SMS, considerando a avaliação da equipe técnica da SMS, e, poderá abranger todas as adequações estruturais necessárias a imediata implantação de equipamentos de ventilação mecânica invasiva.

§ 1º O dimensionamento de recursos de que trata o Art. 4º cumpre a função de orçamento e estabelece o limite máximo de recursos a serem aplicados para adequação física do EAS.

§ 2º Os investimentos de adequação física poderão ser executados diretamente pelo poder público ou pelo EAS, que deverá ser reembolsado conforme a exata previsão definida nos termos do parágrafo 1º do Art. 4º.

Art. 5º O aporte de recursos de investimento para adequação física, previsto no grupo 1 do Art. 2º, está condicionado a ampliação mínima de 10 leitos clínicos com possibilidade de suporte para ventilação mecânica invasiva e/ou 10 leitos de enfermaria clínica.

§ 1º Todo investimento feito para adequação física de EAS garante à SMS o acesso exclusivo e irrestrito aos leitos implantados, inclusive a prerrogativa de bloqueio dos leitos em caráter de reserva prévia.

§ 2º EAS que receberem investimentos do poder público municipal, para adequação física e implantação de leitos, estão obrigados a prestação do serviço correspondente durante todo o período de duração da ESPIL e/ou enquanto estiver mantida a situação de emergência imposta pelo Decreto Municipal de nº 32.268, de 18 de março de 2020.

Art. 6º A cessão de equipamentos para ventilação mecânica invasiva poderá ser autorizada pela área técnica da SMS em favor dos EAS da rede própria administrados por contratos de gestão ou da rede contratualizada, mediante a pactuação de termo de cessão entre as partes, condicionada a ampliação de leitos para suporte de pacientes com suspeita e/ou confirmação de infecção por Coronavírus.

§ 1º A cessão de equipamentos tem caráter temporário e perdurará pelo período de ESPIL e/ou enquanto estiver mantida a situação de emergência imposta pelo Decreto Municipal de nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§ 2º A pactuação de cessão de equipamentos garante à SMS o acesso exclusivo e irrestrito aos leitos equipados por meio do ato, inclusive a prerrogativa de bloqueio dos leitos em caráter de reserva prévia.

§ 3º EAS que receberem equipamentos cedidos por ato do poder público municipal estão obrigados a prestação do serviço correspondente durante todo o período de ESPIL e/ou enquanto estiver mantida a situação de emergência imposta pelo Decreto Municipal de nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§ 4º Cabe ao EAS interessado na cessão de equipamentos a formalização de propostas que contemplem interesse e relação de quantidade e tipo de equipamentos a serem submetidas ao gestor municipal.

§ 5º A escolha dos prestadores beneficiados deverá estar justificada com base na melhor utilização técnica dos equipamentos para maximizar a saúde, visando alocação ótima dos recursos.

Art. 7º O provimento financeiro inicial de materiais de consumo relacionados à manutenção de novos leitos implantados para o suporte de pacientes com suspeita e/ou confirmação de infecção por Coronavírus (2019-nCoV) está condicionado a ampliação mínima de 10 leitos clínicos com possibilidade de suporte para ventilação mecânica invasiva por EAS.

§ 1º Fica definido o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para provimento inicial de materiais de consumo a cada 10 (dez) leitos clínicos ampliados com possibilidade de suporte para ventilação mecânica invasiva por EAS.

§ 2º Fica definido o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente a 40% do valor previsto no parágrafo 1º para ampliação mínima de 10 (dez) leitos clínicos com possibilidade de suporte para ventilação mecânica invasiva por EAS.

§ 3º Os recursos aportados para provimento inicial de materiais de consumo devem ser integralmente utilizados para este fim.

§ 4º Deverá garantir a utilização de pelo menos 40% do valor aportado para a aquisição de materiais de consumo com os seguintes equipamentos de proteção individual (EPI):

I - protetor ocular ou protetor de face;

II - luvas;

III - capote e/ou avental;

IV - gorro; e

V - máscaras cirúrgicas e máscaras N95 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3).

§ 5º O EAS ou as pessoas jurídicas responsáveis pelos contratos de gestão dos serviços da rede própria deverão apresentar a comprovação dos recursos alocados para o provimento inicial de materiais de consumo, ao executivo municipal, acompanhando inclusive, de justificativa dos respectivos preços, nos termos previstos nos § 1º e 2º do art. 4º - E, IV, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 6º A comprovação dos recursos alocados para o provimento inicial de materiais de consumo deverá acontecer na competência subsequente ao desembolso por parte do poder público.

§ 7º Nos casos onde não ficar demonstrada a aplicação dos recursos investidos, conforme os critérios fixados nesse artigo, a SMS promoverá o imediato encontro de contas para ressarcimento ao erário.

Art. 8º Fica permitida a alocação de recursos humanos, do quadro funcional da SMS ou por ela recrutados, aos EAS da rede própria administrados por contrato de gestão, durante todo o período de ESPIL e/ou enquanto estiver mantida a situação de emergência imposta pelo Decreto Municipal de nº 32.268, de 18 de março de 2020.

§ 1º A alocação de recursos humanos será feita por meio de Termo de Disponibilização formulado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde (CGPS).

§ 2º A remuneração dos recursos humanos cedidos pela SMS será descontada do valor do repasse mensal previsto ao às pessoas jurídicas responsáveis pelos contratos de gestão dos serviços da

rede própria.

Art. 9º Fica instituído o incentivo Diária de leitos clínicos com suporte para ventilação mecânica invasiva (adulto e infantil) pacientes com suspeita e/ou confirmação diagnóstica de infecção por Covid19 no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

§ 1º O valor da Diária contempla leitos clínicos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI ou leitos clínicos de unidade aberta com suporte para ventilação mecânica invasiva (adulto e infantil), destinados à pacientes com suspeita e/ou confirmação de infecção por Coronavírus.

§ 2º Nos casos em que o EAS obtiver habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19 (2612 /2613), por meio da Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, o valor da diária de que trata o caput desse artigo passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 3º O valor da Diária garante à SMS o acesso exclusivo e irrestrito aos leitos implantados, inclusive a prerrogativa de bloqueio dos leitos em caráter de reserva prévia.

§ 4º O monitoramento da ocupação de leitos para fins de repasses financeiros dos incentivos previstos no caput desse artigo deverá ser feito pela Diretoria Municipal de Regulação, Controle e Avaliação, através da Subgerência Hospitalar.

§ 5º Os incentivos serão concedidos enquanto permanecer demonstrada insuficiência de leitos de UTI e/ou leitos com suporte de ventilação mecânica invasiva em número necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 6º A contratualização de leitos deverá observar o princípio da isonomia, seja no que tange a ampliação de leitos pela necessidade do município, seja em razão do declínio da referida necessidade.

§ 7º A ocupação dos leitos é prerrogativa exclusiva da SMS e o EAS não poderá recorrer qualquer paciente encaminhado pela Regulação Municipal.

Art. 10. Fica instituído o incentivo Diária de leito de enfermaria clínica para pacientes com suspeita e/ou confirmação diagnóstica de infecção por Covid19 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao cuidado intermediário e continuado.

§ 1º: O valor da Diária contempla leitos de enfermaria clínica capazes de prover o cuidado intermediário de pacientes que necessitam de assistência especializada de menor complexidade, mas que exijam características especiais.

§ 2º O valor da diária garante à SMS o acesso exclusivo e irrestrito aos leitos implantados, inclusive a prerrogativa de bloqueio dos leitos em caráter de reserva prévia.

§ 3º O monitoramento da ocupação de leitos para fins de repasses financeiros dos incentivos previstos no caput desse artigo deverá ser feito pela Diretoria Municipal de Regulação, Controle e Avaliação, através da Subgerência Hospitalar.

§ 4º Os incentivos serão concedidos enquanto permanecer demonstrada insuficiência de leitos clínicos de cuidado intermediário e continuado em número necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 5º A contratualização de leitos deverá observar o princípio da isonomia, seja no que tange a ampliação de leitos pela necessidade do município, seja em razão do declínio da referida necessidade.

§ 6º A ocupação dos leitos é prerrogativa exclusiva da SMS e o EAS não poderá recorrer qualquer paciente encaminhado pela Regulação Municipal.

Art. 11. É obrigatório às instituições hospitalares de rede própria, privadas filantrópicas e/ou as com e sem fins lucrativos apresentar as Autorizações de Internação Hospitalares (AIH) necessárias ao oportuno processamento SIHD/DATASUS.

Art. 12. A SMS poderá assumir o reembolso pelo aluguel de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, firmados pelo EAS, da rede própria administrados por contratos de gestão ou da rede contratualizada.

Parágrafo único. Para o reembolso pelo aluguel de equipamentos estão estabelecidos os seguintes critérios:

I - o aluguel dos equipamentos precisa ser oficialmente solicitado ao poder público municipal através de formulário padrão, a ser disponibilizado pela SMS;

II - a ampliação do leito ao qual servirá o equipamento deve ser previamente autorizada pelo gestor e validada por visita técnica comprobatória in loco;

III - a aprovação do reembolso pelo aluguel de equipamentos garante à SMS o acesso exclusivo e irrestrito aos leitos equipados por meio do ato, inclusive a prerrogativa de bloqueio dos leitos em caráter de reserva prévia;

IV - para o reembolso dos contratos de aluguel o EAS precisará demonstrar que a escolha do locador está justificada na melhor adequação custo-efetividade no processo de aluguel e ideal utilização técnica dos equipamentos para maximizar a saúde, visando alocação ótima dos recursos.

V - o reembolso somente poderá ocorrer enquanto permanecer demonstrada a insuficiência de leitos de UTI e/ou leitos com suporte de ventilação mecânica invasiva em número necessário ao enfrentamento da pandemia; e

VI - o reembolso somente poderá ocorrer mediante a comprovação dos recursos alocados ao executivo municipal, acompanhado inclusive, de justificativa dos respectivos preços, nos termos previstos nos § 1º e 2º do art. 4º - E, IV, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 13. Os EAS elegíveis ao recebimento dos recursos dispostos nessa Portaria devem atender na condição de habilitados às Chamadas Públicas e/ou às contratações diretas em caráter específico e temporário para ESPIL decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 realizadas pela SMS.

Art. 14. Os EAS elegíveis ao recebimento dos recursos previstos nesta norma deverão cumprir, durante o período da ESPIL e/ou enquanto estiver mantida a situação de emergência imposta pelo Decreto Municipal de nº 32.268, de 18 de março de 2020, as seguintes obrigações gerais:

I - submeter-se às ações de regulação, controle e avaliação, visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

II - manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SMS;

III - garantir atendimento integral, gratuito, humanizado e qualificado aos usuários do SUS;

IV - cumprir e fazer cumprir a vedação de cobrança de qualquer valor diretamente aos usuários pelos serviços e insumos de saúde;

V - garantir o acesso imediato às informações e prontuários necessários à investigação do agravo aos representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde; e

VI - garantir a qualquer tempo o acesso amplo e irrestrito dos técnicos da SMS.

Art. 15. Nos casos em que for verificada a não execução parcial ou integral dos compromissos previstos nesta Portaria, o EAS não fará jus ao recebimento dos recursos.

Parágrafo único. Fica instituída a devolução dos recursos públicos caso seja comprovada a não utilização para o fim a que se destina essa norma.

Art. 16. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Tesouro Municipal.

Art. 17. Fica revogada a Portaria GASEC/SMS nº 57/2020 que Institui o incentivo financeiro complementar ao valor previsto na Tabela SUS/MS para Diárias de Unidade de Terapia Intensiva e Diárias de Enfermaria Clínica, em regime de isolamento respiratório, para Instituições hospitalares privadas filantrópicas e/ou as com e sem fins lucrativos, voltadas à assistência de pacientes com suspeita e/ou confirmação de infecção por Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 18. O texto dessa normativa substitui integralmente os dispositivos da Portaria GASEC/SMS nº 142/2020 que fica revogada a partir da publicação desta norma.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 124/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-45514 de 30/09/2019, referente à **Renovação de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-138**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP** com sede na Avenida Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, referente a obra de recuperação e pavimentação da Rua do Sossego e macrodrenagem do canal do Sossego, Mata Escura, com área total do projeto de 3.535,00m² e extensão total de 224m referentes à via, e 774m de canal de macrodrenagem, sob coordenadas geográficas: latitude: 12°55'42.3" S, longitude: 38°27'33.3" O Datum SIRGAS2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada;

II. Cadastrar e realizar ligação dos esgotos das residências que lançam seus efluentes sanitários a céu aberto ou no curso d'água à rede da Embasa, quando da execução da obra;

III. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado da ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios acompanhados dos registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

V. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo o canteiro de obras ter os efluentes sanitários interligados a rede pública ou dispor de tratamento adequado;

VI. Apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença e enquanto durar as obras, relatório comprobatório da supervisão socioambiental das obras, por equipe legalmente habilitada, devendo acompanhar as questões de supressão de vegetação, desapropriações e demolições, bem como intervenções nas proximidades dos cursos d'água;

VII. Realizar a recuperação das áreas verdes degradadas, devendo contribuir para o conforto dos

habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se preferencialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município do Salvador e do Manual Técnico de Arborização Urbana do Salvador. Apresentar, após a finalização das obras, relatório acompanhado de registros fotográficos e anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 125/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-57092 de 12/12/2019 referentes à Autorização Ambiental nº. **2020-SEDUR/CLA/AA-03**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental** pelo prazo de 02 (dois) anos, à **BELOV OBRAS PORTUÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.246.648/0001-04, com sede Rua do Túnel, s/nº, sala 01, Mapele, Simões Filho, para **requalificação do píer de atracação e restauro do subsolo do Solar do Unhão (MAM - Museu de Arte Moderna da Bahia)**, com área total de 811,40m², sendo píer de 240m² e subsolo de 571,40m², localizado na Avenida Lafayette Coutinho, 212, Centro, sob coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°58'55.68"S 38°31'14.83"O, 12°58'58.39"S 38°31'15.31"O, 12°58'59.41"S 38°31'14.06"O, 12°58'56.01"S 38°31'12.08"O, 12°58'55.44"S 38°31'12.71"O, 12°58'56.98"S 38°31'14.17"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Atender as diretrizes contantes na Lei Municipal nº 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras em Área de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) do Centro Antigo de Salvador e Área de Borda Marítima (ABM);

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de movimentação de pessoas e embarcações mais intenso, adotando sinalização adequada no entorno do píer e do Solar do Unhão. Comunicar previamente a Capitania dos Portos sobre o início das obras e possíveis alterações no sistema marítimo;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

V. Somente iniciar as obras após: a) manifestação do órgão competente para intervenção do empreendimento em sítio arqueológico, histórico, cultural ou paisagístico, conforme art. 117 da Lei nº 8.915/2015; b) Anuência da Capitania dos Portos; c) Autorização da Superintendência do Patrimônio da União - SPU;

VI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a estocagem, tratando e/ou destinando adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pincéis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VII. Solicitar o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação

deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento e adotar medidas de proteção as coisas tombadas;

X. Apresentar, trimestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Implementar os programas de controle socioambiental apresentados e aprovados: Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas; Programa de Monitoramento da Biota Aquática; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEA); Programa de Comunicação Social e Relações Comunitárias e Programa de Segurança do Trabalho; devendo apresentar, trimestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução dos programas acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XII. Incluir nos Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e da Biota Aquática, 01 (um) ponto de controle fora da Área de Influência Direta (AID) e em local que possua as mesmas características da malha de amostragem, para servir de comparativo dos dados do monitoramento. As campanhas deverão ser realizadas antes do início das obras, durante e após.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 126/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-57331 de 20/09/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-67**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A** inscrita no CNPJ nº 06.057.223/0001-71, com sede na Rua João Antônio Sendas, s/nº - São João Mereti, para **implantação do Supermercado Varejista Assaí Mussurunga**, em terreno com área total de 35.169,89m² (35,1 ha) e 10.521,34m² de área construída, localizada na Rua Plínio Garcez de Sena, s/nº - Mussurunga, sob as coordenadas geográficas 12º54'48.40"S e 38º22'08.36"O; 12º54'49.49"S e 38º22'11.68"O; 12º54'49.21"S e 38º22'12.67"O; 12º54'54.49"S e 38º22'13.60"O; 12º54'56.49"S e 38º22'09.28"O; 12º54'53.45"S e 38º22'06.84"O; 12º54'51.43"S e 38º22'06.6"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente, após o início das obras, o seu relatório de execução, devidamente assinado e acompanhado da ART do profissional, bem como da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

II. Adotar diariamente medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado (a exemplo de umectação do solo), devendo apresentar anualmente, após o início das obras, o relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional;

III. Evitar carga e descarga de caminhões nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos e maquinários;

IV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para

serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do próprio empreendimento; e) realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; f) realizar a estocagem adequada dos produtos e resíduos perigosos; g) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; h) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

V. Implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma local;

VI. Atender os parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais;

VII. Destinar os resíduos de construção civil somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de bota-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02. A empresa deverá manter em seus arquivos, para fins de fiscalização os devidos comprovantes de destinação, e encaminhar para esta SEDUR, anualmente, com os comprovantes da condicionante I;

VIII. Iniciar as obras do empreendimento somente após a emissão dos Alvarás de Construção e Terraplanagem;

XIV. Priorizar durante a execução do empreendimento a coleta seletiva dos resíduos, devendo encaminhá-los para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas;

XV. Realizar ações de Educação Ambiental com os funcionários da obra durante a implantação do empreendimento e quando da operação para os futuros colaboradores do supermercado, contemplando a importância em segregar os resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos, bem como uso racional da água e minimização na geração de efluentes. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações;

XVI. Realizar imediatamente após a execução dos serviços de terraplanagem, medidas que visem a estabilização e recomposição dos taludes gerados, de forma a evitar processos erosivos;

XVII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras e para a operação do supermercado, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XVIII. Atender a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, devendo apresentar, semestralmente, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIX. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível ocorrer externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Na ocorrência de vazaduras, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XX. Submeter, antes do início das obras, o projeto de drenagem de águas pluviais a aprovação da SEINFRA, apresentando a manifestação do referido órgão;

XXI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a finalização das obras, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o sempre atualizado;

XXII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a operação do empreendimento:

a) manter sempre atualizado o Plano de Emergência Ambiental e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9; b) realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo priorizar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10; c) destinar os resíduos orgânicos que não puderem ser reaproveitados para empresas que realizam compostagem. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada; d) armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas; e) realizar a manutenção periódica do gerador de energia elétrica e o correto armazenamento do óleo diesel e do óleo usado e/ou contaminado sobre bacia de contenção que deverá ser implantada conforme estabelece a NBR 7505-1; f) destinar o óleo usado e/ou contaminado proveniente do gerador de energia, para empresas habilitadas que realizem o rerefino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada; g) Priorizar a aquisição de empilhadeiras elétricas;

XXIII. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 127/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 5738 de 05/02/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-179**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão das Condicionantes VI, VII e VIII** da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-179 vinculada ao PR 591100000-20006/2017, publicada sob Portaria nº 285/2019 no DOM nº 7.426 em 09/08/2019, tendo como requerente **CARLOS OSWALDO DE ARGOLO WIERING**, inscrito no CNPJ 63.207.096/0001-83, **alterando-se a redação, que** passa a ter o seguinte texto, a contar desta publicação:

VI. Instalar, até o prazo de renovação desta licença, sistemas e equipamentos exclusivos para captação, tratamento, armazenamento para reúso da água de lavagem de veículos, que deverão ser projetados e executados de acordo com a legislação pertinente, observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Apresentar, relatório com memorial descritivo e fotográfico comprobatório com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

VII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e depois anualmente, o laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existente, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente com indicação da taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa), acompanhado da anotação de responsabilidade técnica;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e depois semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de abril de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 128/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo de nº 5911000000-53229 de 14/11/2019 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-246**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão de Condicionante** da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-246, vinculada ao PR 591100000-7280/2017, publicada sob Portaria nº 541/2018 no DOM nº 7.243 de 15 a 19 de Novembro de 2018, tendo como requerente **FELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 05.161.140/0001-65, **excluindo-se as Condicionantes nº V, VII e IX**.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 09 de abril de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 128/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de abastecimento de água, para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na Avenida e Rua Martiniano Bonfim** (Vias Locais) - Bairro do Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis), solicitação feita através do Processo SEDUR nº. 23.764 / 2019, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar às obras necessárias a implantação da rede subterrânea de abastecimento de água para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na Avenida e Rua Martiniano Bonfim - Bairro do Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1º Etapa - Ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Avenida Martiniano Bonfim, no trecho que inicia em frente ao o Empreendimento Residencial Belo Horto até a sua interseção com a Rua Martiniano Bonfim, lado direito do sentido assim definido.

2º Etapa - Ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua Martiniano Bonfim, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Avenidas Martiniano Bonfim e Barros Reis (via Arterial II), lado direito do sentido assim definido.

3º Etapa - Ligação com a Rede de distribuição existente na Avenida Barros Reis, pista sentido Rotula do Abacaxi / Largo do Retiro, através de corte transversal ocupando 3,0m (três metros) da faixa de tráfego à direita.

§ 1º - O início das atividades deverão ser em até 90 dias a contar da data da publicação desta Portaria, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00 nas 1ª e 2ª etapas e no período noturno entre 21h00 e 05h00 na 3ª etapa.

§ 2º - O prazo máximo para execução das obras será de 90 (noventa dias).

§ 3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

§ 6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da

TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no do Processo SEDUR n.º. 23.764 / 2019, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de abril de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 129/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias para **implantação da rede subterrânea de Drenagem Pluvial Externa, para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na Avenida e Rua Martiniano Bonfim** (Vias Locais) - Bairro do Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis), solicitação feita através do Processo SEDUR n.º. 46.179 / 2019, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar às obras necessárias a implantação da rede subterrânea de Drenagem Pluvial Externa, para o Empreendimento Residencial Belo Horto, na Avenida e Rua Martiniano Bonfim - Bairro do Cabula (Arraial do Retiro / Barros Reis), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1º Etapa - Ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, na Avenida Martiniano Bonfim, no trecho que inicia em frente ao o Empreendimento Residencial Belo Horto até a sua interseção com a Rua Martiniano Bonfim.

2º Etapa - Travessia da pista da Rua Martiniano Bonfim, a partir da sua interseção com a Avenida Martiniano Bonfim / Oficina n.º 520, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo uma faixa de tráfego livre devidamente sinalizada, para livre circulação dos veículos.

§ 1º - O início das atividades deverão ser em até 90 dias a contar da data da publicação desta Portaria, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§ 2º - O prazo máximo para execução das obras será de 90 (noventa dias).

§ 3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30h.

§ 6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no do Processo SEDUR n.º. 46.179 / 2019, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócios Imobiliários,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 07 de abril de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
65/2020	SELMA DA SILVA GRANJA

Salvador, 06 de abril de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP Guarda Civil Municipal -

PORTARIA Nº. 057/2020

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado O servidor Fábio Paranhos da Silva - Mat. 3100961, integrante da Corregedoria desta GCM, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar n.º. 1165/2019 como defensor dativo do servidor indiciado, GCM Evandro Rufino Nery filho - Mat. 3100978, de acordo ao Art. 212, § 2º da LCM 01/91 para apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o mencionado indiciado se tornou revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de abril de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
333/2020	MATHEUS PEREIRA ADAN	3100528

Salvador, em 09 de abril de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

EMPRESA: QUALITY SUPERMERCADOS EIRELLI
CNPJ: 28.355.062/0001-35
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 718.950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos FNDE / PNAE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EMPRESA: N A BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 08.529.800/0001-06
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 718.950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos FNDE / PNAE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

EMPRESA: SUPERCESTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 08.100.974/0001-59
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 718.950,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de

Recursos FNDE / PNAE

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EMPRESA: QUOTIDIEN COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.372.296/0001-46
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 6.859.650,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos FNDE / PNAE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EMPRESA: LPATSA - ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ: 13.530.225/0001-00
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 3.484.674,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos FNDE / PNAE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EMPRESA: CASA DE FARINHA S/A
CNPJ: 07.694.626/0001-94
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial
PROCESSO Nº: 2678/2020
OBJETO: Aquisição de cestas básicas compostas com gêneros alimentícios especificados no subitem 1.2, e posterior distribuição nas unidades escolares, visando manter alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Salvador durante o período de suspensão de aulas em virtude da situação de emergência face a pandemia causada pelo corona vírus.
PARECER: PGMS: 20 de março de 2020.
AMPARO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 3.617.684,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.261900 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche) 12.365.0001.262000 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola) 12.361.0001.243400 Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental. Natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte de recursos 0.1.00 - Tesouro 0.2.26 - Transferências de Recursos FNDE/PNAE 2.2.26 - Ex. Anterior - Transferências de Recursos FNDE / PNAE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/03/2020

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 13 de abril de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 077/2020 - Processo nº 25.613/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/05/2020 até às 09:00 horas do dia 14/05/2020, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de abril de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PROCESSO Nº: 6233/2020
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSP. DE HIG. E TRANSP. LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
OBJETO: Aquisição do medicamento Claritromicina 250mg/5ml, para garantir o atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, em função da pandemia do vírus COVID-19, conforme CI Assistência Farmacêutica nº 135/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 101.850,00 (Cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: (Operações de Crédito Externas Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 30/03/2020

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

PROCESSO Nº: 6234/2020
CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSP. DE HIG. E TRANSP. LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
OBJETO: Aquisição do medicamento Claritromicina 500mg, para garantir o atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS, em função da pandemia do vírus COVID-19, conforme CI Assistência Farmacêutica nº 136/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 152.250,00 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 091 (Operações de Crédito Externas Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 30/03/2020

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito por incorreção a Dispensa de Licitação nº. 064/2020, Processo nº 6221/2020, publicada no DOM nº 7.621 de 09 de abril de 2020, página 12.

Dispensa de Licitação nº. 064/2020 - CONTRATADA: MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 04.150.605/0004-62 - VALOR GLOBAL: R\$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil, duzentos reais).

Salvador, 09 de abril de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo nº 461/2020 - Tipo: Menor Preço

Objeto: contratação de empresa para construção modular de container de estações de reciclagem em diversas localidades de Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos

Data e hora recebimento dos envelopes: 04/05/2020 às 9:00hs.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

Justificativa: em razão de não acudir interessados na licitação, agendada para dia 13/04/2020.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) e
- 2) Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações: (71) 3202-4339-email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 13 de abril de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 021/2019

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 021/2019 - Processo nº 1583/2019

Objeto: contratação de empresas para execução das obras de Infraestrutura Urbana (Infraestrutura, estabilização e contenção de encostas), Salvador/BA, subdivididos em 02 (dois) lotes, LOTE 01-Prefeitura Bairro IV (ITAPUÁ/IPITANGA) e LOTE 02-Prefeituras Bairro VII (LIBERDADE/SÃO CAETANO), VIII (CABULA/TANCREDO NEVES) e IX (PAU DA LIMA), de acordo com o Edital e seus Anexos.

LOTE 01 - Vencedor: PJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com valor K de 0,62, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$17.022.836,51 (dezesete milhões vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

LOTE 02 - Vencedor: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA, com valor K de 0,63, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$26.131.998,14 (vinte e seis milhões cento e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)

Critério de Julgamento: menor preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 13/04/2020

Ficam, desde já, as licitantes vencedoras, convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 13 de abril de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 024/2019

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, instituída através da Portaria nº 008/2019 e alterada pela Portaria nº 023/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência nº 024/2019-Processo nº: 1912/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de modernização de campos de futebol, através da implantação de grama sintética, manta drenante e embasamento granular no Município do Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

CONCORRENTES:

MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA; RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Do Julgamento:

Foi aberto o envelope nº 02-Habilitação, apenas, da licitante MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA, tendo

em vista a desclassificação das licitantes RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Após análise e julgamento dos documentos a Comissão decidiu: HABILITAR a licitante MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA, conforme registrado em ata interna. Os documentos de habilitação e Ata Interna encontram-se disponíveis no portal: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 08 de abril de 2020

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA RDC Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte

licitação:

Modalidade: RDC nº 002/2019 - Processo nº 1919/2019

Objeto: contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA CONSTRUÇÃO DA INTERVENÇÃO "E" - TRINCHEIRA BIDIRECIONAL DE LIGAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E MAGALHÃES NETO - INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TANCREDO NEVES", de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

Vencedor: CONSÓRCIO OAS/FUTURE ATP

Valor global: R\$42.975.816,46 (quarenta e dois milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Critério de Julgamento: técnica e preço

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 13/04/2020

Fica, desde já, a licitante vencedora, convocada para assinatura do Termo de Contrato.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 13 de abril de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2020

PR-GABP nº 558/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 04/2020

Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: VIVA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

C.N.P.J.: 16.418.081/0001-84

Objeto: Locação de 50 (cinquenta) veículos tipo carro de som, com motorista, período de 28 (vinte e oito) dias.

Valor Global: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP

Elementos de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Tesouro

Vigência: 28 (vinte e oito) dias a partir da data de assinatura do contrato

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020

Assinatura: 01 de abril de 2020

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de abril de 2020

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO: Nº 5341/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 05/04/2020 e término em 04/07/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: JPFMB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.383.111/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM:202005885

Processo nº 7449/18

Contratada: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL

CNPJ: 12.868.901/0001-89

Objeto: Artigos de Higiene

Valor Total: R\$ 2.364,80 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 33.90.30 Fonte 0.1.00

Data: 08/04/2020

Salvador, 08 de abril de 2020.

LUCIANA RODRIGUES

Procuradora Geral do Município

PROCESSO: Nº 5339/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/04/2020 e término em 05/07/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: LEF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.012.387/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO: Nº 5336/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/04/2020 e término em 05/07/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: PEDRO LUIZ DE ARAUJO NETO ME

CNPJ: 35.279.077/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Pedro Luiz de Araújo Neto

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: Nº 5343/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/04/2020 e término em 05/07/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: DOLMC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.282.509/0001-59

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO: Nº 5331/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/04/2020 e término em 05/07/2020, permanecendo o valor mensal de R\$ 61.117,44 (sessenta e um mil, cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global de R\$ 183.352,32 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: JKMW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.386.593/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020

PROCESSO: Nº 5349/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 14/04/2020 e término em 12/07/2020, acordam também as partes em suprimir o valor atualmente contratado, passando o valor global estimado de R\$ 183.352,32 (cento e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos), conforme Anexo I do presente termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: KLAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.369.700/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 13 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

PROCESSO: Nº 16296/2019
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 31/03/2020 e término em 28/06/2020, acordam também as partes em acrescer o valor de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor global estimado de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.
CONTRATADA: GILDJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.867.116/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 201/2020
PROCESSO nº 5962/2020
MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: FELMW MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.052.867/0001-87
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 03 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 166/2019
PROCESSO Nº 1428/2020
CONTRATADA: ZEFIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 17.995.850/0001-70
JUSTIFICATIVA: A Administração rescinde unilateralmente o contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 166/2019, firmado entre o Município do Salvador/SMS e a ZEFIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com efeitos a partir de 30/03/2020. Fica a Contratada NOTIFICADA, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, apresente manifestação de defesa, quanto aos motivos alegados para a rescisão unilateral.
AMPARO LEGAL: Art. 77 e 78, inciso I e art. 79 inciso I da Lei 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 9034/2018
AFM Nº: 0639/2020 -R\$ 1.840,80 - DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020
CONTRATADA: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 22.328.726/0001-90

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 09 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 9664/2019
AFM Nº: 5430/2020 -R\$3.771,45 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5432/2020 -R\$13.680,75 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5431/2020 -R\$6.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5429/2020 -R\$34.518,40 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5427/2020 -R\$23.257,60 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
CONTRATADA: BE LIFE IND. E COM. IMP. EXP. DE MATERIAIS HOSPITALATES EIRELI
CNPJ: 26.402.053/0001-22

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 1630/2019
AFM Nº: 5458/2020 -R\$1.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5448/2020 -R\$1.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5466/2020 -R\$400,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
CONTRATADA: YM 8 COM. DE LIVROS, PROD. DE PAPELARIA, LIMP. INFOR. COS. SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.396.993/0001-41

PROCESSO: 5606/2019
AFM Nº: 5284/2020 -R\$8,50 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020
AFM Nº: 5446/2020 -R\$312,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5455/2020 -R\$288,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5464/2020 -R\$384,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
CONTRATADA: YM 8 COM. DE LIVROS, PROD. DE PAPELARIA, LIMP. INFOR. COS. SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.396.993/0001-41

PROCESSO: 1630/2019
AFM Nº: 5449/2020 -R\$1.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO: 2609/2019
AFM Nº: 5239/2020 -R\$784,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
CNPJ: 03.867.889/0001-05

OBJETO: FERRAGENS DIVERSAS
PROCESSO: 1614/2019
AFM Nº: 5245/2020 -R\$120,60 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020
CONTRATADA: REGINALDO GONÇALVES DAS MERCES
CNPJ: 04.394.386/0001-14

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2329, 2501, 2494 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 21374/2018

AFM Nº: 5550/2020 - R\$ 51.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 5536/2019

AFM Nº: 5625/2020 - R\$ 157.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 9670/2019

AFM Nº: 5627/2020 - R\$ 18.116,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 11485/2019

AFM Nº: 5626/2020 - R\$ 260,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.325.768/0001-91

PROCESSO: 709/2019

AFM Nº: 5630/2020 - R\$ 76.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARMACÊUTICA, HOSP. DE HIG. E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 9670/2019

AFM Nº: 5628/2020 - R\$ 2.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.031.173/0001-44

PROCESSO: 15666/2019

AFM Nº: 5631/2020 - R\$ 50.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD. MÉD. E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e transferência de Impostos - saúde).

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 21370/2018

AFM Nº: 5551/2020 - R\$ 39.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 11482/2019

AFM Nº: 5569/2020 - R\$ 72.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 23086/2018

AFM Nº: 5571/2020 - R\$ 40.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 5256/2019

AFM Nº: 5623/2020 - R\$ 1.318,50 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 21372/2018

AFM Nº: 5622/2020 - R\$ 313.350,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 13739/2019

AFM Nº: 5567/2020 - R\$ 74.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 10464/2019

AFM Nº: 5629/2020 - R\$ 12.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 18561/2018

AFM Nº: 5549/2020 - R\$ 14.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 9684/2019

AFM Nº: 5568/2020 - R\$ 11.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 5248/2019

AFM Nº: 5566/2020 - R\$ 102.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 21376/2018

AFM Nº: 5553/2020 - R\$ 11.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 21376/2018

AFM Nº: 5570/2020 - R\$ 45.630,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 03.485.572/0001-04

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e transferência de Impostos - saúde).

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 2404/2019

AFM Nº: 5557/2020 - R\$ 27.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 23085/2018

AFM Nº: 5554/2020 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PROCESSO: 10464/2019

AFM Nº: 5561/2020 - R\$ 38.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 2404/2019

AFM Nº: 5556/2020 - R\$34.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 2400/2019

AFM Nº: 5558/2020 - R\$34.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

PROCESSO: 23084/2018

AFM Nº: 5555/2020 - R\$118.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0033-01

PROCESSO: 23080/2018

AFM Nº: 5552/2020 - R\$2.640,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

PROCESSO: 5255/2019

AFM Nº: 5559/2020 - R\$10.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 711/2019

AFM Nº: 5560/2020 - R\$12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

CONTRATADA: SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 00.895.119/0001-70

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 9318/2019
AFM Nº: 5736/2020 - R\$ 225.624,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO: 11801/2018
AFM Nº: 5733/2020 - R\$ 153.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.041.396/0001-95

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338, 2493 - Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 23440/2018
AFM Nº: 5681/2020 - R\$60.684,20 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
AFM Nº: 5686/2020 - R\$15.898,10 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
AFM Nº: 5685/2020 - R\$39.034,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
CONTRATADA: FARMATEX DO BRASIL S/A
CNPJ: 21.284.068/0001-10

PROCESSO: 9664/2019
AFM Nº: 5682/2020 - R\$8.430,30 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
CONTRATADA: BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.402.053/0001-22

PROCESSO: 2431/2019
AFM Nº: 5709/2020 - R\$20.187,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
AFM Nº: 5709/2020 - R\$15.247,19 - DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020
CONTRATADA: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.816.212/0001-03

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL E HIGIENE
PROCESSO: 5042/2019
AFM Nº: 5677/2020 - R\$27.307,92 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
AFM Nº: 5676/2020 - R\$25.221,30 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
AFM Nº: 5678/2020 - R\$17.570,16 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS
PROCESSO: 1630/2019
AFM Nº: 5457/2020 - R\$2.610,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5447/2020 - R\$1.170,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
AFM Nº: 5465/2020 - R\$585,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 7977/2019
AFM Nº: 5633/2020 - R\$9.875,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 26.729.755/0001-15

PROCESSO: 5038/2019
AFM Nº: 5632/2020 - R\$15.975,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 15.250.965/0001-00

OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS
PROCESSO: 7018/2019
AFM Nº: 5716/2020 - R\$25.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020
CONTRATADA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2329, 2501, 2331, 2338 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 13 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 11195/2020, Processo nº 22628/2018, publicada no DOM nº 7.588, de 10 de março de 2020, página 15. **Material**

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 11195/2020 - R\$ 62.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

LEIA-SE:
AFM Nº: 1195/2020 - R\$ 62.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

Salvador, 09 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2669/2020, Processo nº 18023/2017, publicada no DOM nº 7.595, de 17 de março de 2020, página 21. **Material**

ONDE SE LÊ:
AFM Nº: 2669/2020 - R\$ 792,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

LEIA-SE:
AFM Nº: 2969/2020 - R\$ 792,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

Salvador, 09 de abril de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020006043
PROCESSO Nº: 8689/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2019000192
CONTRATADA: CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.679.947/0001-39
OBJETO: DISPENSER PARA SABONETE ESPUMA, EM PLASTICO
VALOR: R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020006065
PROCESSO Nº: 62/2020.2
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000168
CONTRATADA: NORDPELL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.555.846/0001-81
OBJETO: ALCOOL ETILICO GEL 70%P MÃOS COM VALVULA PUMP
VALOR: R\$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020006044
PROCESSO Nº: 62/2020.2
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000168
CONTRATADA: NORDPELL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 26.555.846/0001-81
OBJETO: ALCOOL GEL 70% HOSPITALAR,REFIL DE 800ML
VALOR: R\$ 732,96 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903004 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº: 204/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: PAULO AZEVEDO PEDREIRA

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 07/2018.

AMPARO LEGAL: Art. 38 da Lei Complementar nº. 02/91.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/04/2020.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018**

PROCESSO Nº: 205/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES SANTOS

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 08/2018.
AMPARO LEGAL: Art. 38 da Lei Complementar nº. 02/91.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/04/2020.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS****RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2020**

PROCESSO Nº: 292/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 11.508.726/0001-56

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização da área externa e interna da CODESAL/SECIS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.515,00 (nove mil quinhentos e quinze reais).

PARECER Nº: 1219 de 13/12/2018 da RPGMS/SEMGE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 250134; Elemento de Despesa: 33.90.39.31; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 57, Inciso I e II.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020.

Salvador, 13 de Abril de 2020.

JOÃO RESCH LEAL
Secretário**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
63120200165	SALES SERVICOS E REPRESENTACOES DIGITAIS LTDA
35416500102	FLORECY OLIVA PEREIRA PRADO 76776549591
36815500123	MARIA SEBASTIANA FERREIRA DE MORAIS 528375565
55248800199	VERONICA DOS SANTOS GUIMARAES 01287704573
56684300199	DENISE DA SILVA ANIAS 81131437500
59663000137	ADAILTON MORAES BISPO 01064943500
61575600194	RAFAEL DE SANTANA E SILVA 01435236513
61612100158	CRISTIANE BATISTA SANTANA SANTOS 78082471549
62995400108	JAMILE SANTOS SANTANA 06823202505
63330300102	MAIRA ARAUJO DA SILVA 85501662515
64164900165	LUCAS SEABRA DE BRITTO CUNHA 86247373546
65768900139	MURILO NASCIMENTO DA SILVA 82223041515
65932400107	LILIANA PEREIRA VIEIRA 79093230506
66443100103	DAISY ANNE SOUZA SANTANA 02699543500
67820400157	MADSON AUGUSTO SANTOS 80357571568
67836500107	ISABELA REBELLO DE MATTOS LEPLATIER 031496675
68718100131	CAROLINE SANTOS GALO 03840781507
68975300176	BRUNA CASTRO DE SOUZA 86408701523
69624000134	QUESIL ANDRADE DOS SANTOS 05728054544

CGA	NOME
69897000159	LEANDRO JOSE OLIVEIRA NEGRAO 02903760500
70197300141	JEANE AQUINO DE JESUS 02238727507
70704400160	CAMILA LOPES SILVA 03059167508
71723200177	VALNEI CUNHA SANTOS 91503108520
71925100191	THIELLE DA HORA SANTOS 05213443524
72024400177	EDNA FERREIRA MOREIRA 05429999512
72552100108	CLEIDE JANE DOS SANTOS OLIVEIRA 44724306572
73142700134	CREMILDA SANTOS DE SOUZA 05793040510
73435500134	LORAIN MICHELLA VIVAS DA ANUNCIACAO 04719462
73857700162	ANDERSON FREITAS SANTOS 02814988573
40573300130	CARLA FABIANY SILVA SANTANA 52498352520
48015000101	SABRINA SILVA DE OLIVEIRA 91528534034
48423100154	SILVANA REIS DA SILVA 04666655557
49990100122	RJ ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR, CONSULTORIA
50491800103	RAILTON PEREIRA DOS SANTOS 58682546515
53717700164	BENEDITO VERIDIANO DA SILVA CERQUEIRA 1153480
56089300117	HILDEMAR ARAUJO BARRETO 85774558584
56297000137	DENIVALDO DA SILVA SOUZA 89253833653
58313200147	RIZIA MOREIRA BITENCOURT DE OLIVEIRA 04694661
60339400131	MENDERSON CALHEIROS DOS SANTOS 00973635533
60985100167	REINAN TELES SANTOS 03866472595
62576200109	SILVIO ARAUJO FERREIRA 89413253587
63129700124	MARLUCE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA 04026234525
64242500144	ANGELO LIMA DE SOUZA GUIMARAES 02499292520



CGA	NOME
64326600141	GENIVAL DOS SANTOS 66959608520
67913600168	MILENA SANTOS SOEIRO 02760119106
68270900175	LADISLEI SANTOS 78227720587
69503900107	BERNARDI LIMA TESCH 05063394590
69748600140	OZIEL DA SILVA BARROS 00853590761
69815500124	CRISTIANE SILVA DE BARROS 89558596515
69957000172	LARISSA CRISTINE SILVA NASCIMENTO MELO MASCAR
70409500116	LORENA DE OLIVEIRA CERQUEIRA 01076738516
70540000182	JORDANA DOS SANTOS MEIRA 81399987534
70588300148	MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA 072764175
71128300184	SUELEN SOUZA SANTOS 02527759530
71408600113	ROBERTA BARONE LEITE 00817075500
73218100177	AILTON SILVA DANTAS 01459223594
73246400151	CARLOS VALENTIM COSTA 32494181615
73302200180	PRISCILLA DIAS LIMA VICENTINI 04303086550
73381800165	AMANDA BRAGA CUNHA 04627004532
73620500105	FABIO BATISTA DA SILVA 04149493588
73640400195	EDSON DE SOUZA OLIVEIRA 03482988544
73778400173	ROSENILDA LIMA DOS SANTOS 05253881506
73794900198	PRISCILA MARIA DIAS SANTANA 04148178506
73907600107	UESLEI SILVA DE CARVALHO 07658470511
73909100114	ADRIELE ROSARIO DA PAIXAO 06401675519
13846101668	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
13846101908	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
36214500187	DISNEI SANTANA PINTO 409114545
40024700136	CLEBER JOSE NUNES GOMES 83413286587
47360500160	RITA DE CASSIA AMARAL PEREIRA 81310838704
48571000123	SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA SOUZA 64802779
55653300156	TAINARA SOUZA SANTOS 06699099558
56997100179	JESSICA MENEZES SANTOS 03025559519
59288200179	ANANIAS FERREIRA DOS SANTOS 52147487520
59364000188	MARLENE DA CONCEICAO DOS SANTOS 82312532549
60195300102	EDNALDO SILVA D ASSUNCAO 01061247570
60514100142	ANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA 06928268581
60934300124	RONALDO NEVES DA SILVA 83625402572
62157200197	ANDRE NOBRE PEREIRA 02509833545
62318500147	MARCIO ALEX CARVALHO DA SILVA 34252789591
63993200169	ANA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO 92739164572
64577300151	CARINA MARQUES SANTOS DA CRUZ 04537969580
66389600108	JORGE BATISTA FERREIRA SILVA 00969162570
66404600174	CARLA VANESSA DE SOUZA SANTOS CALDAS 04742034
66674500161	DORALICE BISPO DUARTE 27888037534

CGA	NOME
67609100150	ANA BEATRIZ DA SILVA 81653662549
68274000188	SIRLENE DOS SANTOS 01106941551
68353600148	EDSON SILVA DOS SANTOS 86518693550
68550900127	EDUARDO TELES DA PUREZA 86119075585
69118200141	DIOGENES SILVA DE CAMPOS 05612678550
70155200135	DILMA ALPIM DOS SANTOS SILVA 53928466534
70978300179	WANDERLEY DA CONCEICAO CARDOZO FERREIRA 58020
71011000198	LETICIA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA 0724562052
71409100147	RITA SANTOS DE SOUZA 78355249534
72110100178	LUCIENE BACELAR NUNES DOS REIS 80744494591
72356200153	LUIS ALBERTO MATOS PADILHA 61550256572
72631300109	BALBILANE DE JESUS DOS SANTOS 05172464573
72826100181	CLEDJA SANTOS FREIRE 02192878567
73235700157	BRUNO BOTELHO NASCIMENTO 04092672527
73278900136	DAVID PASSOS DE AZEVEDO 04902179580
73643000174	SIDNEY DOS SANTOS ROQUE 01831539527
73767500199	DIOGO RICARDO DINIZ 32462653805
73867100114	ELIANA FRANCA COSTA SANTANA 49872230587
73872600165	ANDRE REIS LISBOA 79576818591
73897300163	AISELE CRISTINA MOREIRA RIBEIRO 02264215542
73906100174	CRISTIANE LOPES DE JESUS SOUZA 02482405521
32270500146	COUTO ALCANTARA BOMBONIERE LTDA - ME
51875500160	JAQUELINE SOUZA GOMES DE MELO 01978654537
51921200112	UILDENISON ALVES DA COSTA 02003623566
56137300184	KASSIA ZERETH MOREIRA DE OLIVEIRA 10183540506
60652400197	LARISSA JAIANE MOURA DE OLIVEIRA 05607190510
64189600162	OLIVIA SILVEIRA DA CRUZ 00358670519
64836200168	MARCELO AUGUSTO VIEIRA SILVA 06746583538
65961000133	LUIS CARLOS SANTOS SILVA 01415870594
65985500175	AIRAM DE AZEVEDO GOMES BASTOS 81146337515
66827700189	JESSICA DE JESUS CERQUEIRA LIMA 03595051556
67321100173	PABLO LEONI RODRIGUES SILVA PEREIRA 000793635
67535600174	LUCAS SIMOES DA ROCHA BISPO 02749324580
68670200150	VINICIUS CERQUEIRA ALMEIDA 08065402577
69516700148	ALESSANDRA MARA DE MATTOS PERIN 15249932800
69696600159	WAGMAN DA SILVA COSTA JUNIOR 86257450594
69890300176	PHILIPPE DE JESUS ANDRADE 05607309509
71097100177	ALMIRO AQUINO 05036585534
71974700115	JOSE EDUARDO PASSOS DA SILVA 49612069468
71982900129	FREDERICO BAUMERT BARRETTO 91622514572
72259300100	TAISE ESTRELA ARAGAO 04344980506
72351400147	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA 90291395520

CGA	NOME
72838200128	ANA PAULA FERREIRA SANTOS 78793351534
73068400131	CAMILA REGINA DE ABREU SANTOS 04750892513
73076600144	FRANCINEIDE ALVES 68664710520
73212100108	SONIA MARIA SANTOS COSTA 53547608520
73718900183	CARLOS DOS SANTOS DA SILVA 05878768593
73856500100	ZILDA SOUZA DA CRUZ 61629910597
73926800183	ERIVELTON DE SOUSA SANTOS 01596163526
37598700112	RITA MARIA DOS SANTOS VALENTINO 43003702572
58550100125	MURILO DO ROSARIO COSTA 01261556585
62270800147	JORGE LUIZ SANTOS CONCEICAO 37137441572
62809500127	RUI II FRANCISCO GOMES 02468542517
64638200168	UELTON BATISTA NASCIMENTO 84982101515
71008500101	CASSIANO DE OLIVEIRA GOMES 03080967542
71249300121	JENNEPHER BRITO DAMASIO 05139049562
72752000173	TICIANA HAGE DOREA NOVIS RIBEIRO 03832908560
73311200197	RONALD ICARO DE SANTANA 85873945500
73783000117	MARCIA MARIA BRASIL COSTA 63081555515
45558900135	VLADIMIR BARRETO ROCHA 03284579575
69183100192	ADERSON JESUS CONCEICAO 78050375587
71136500197	NEIDE CRISTINA QUEIROZ TEIXEIRA 80475892534
71605800102	ANDRE WANDERLEY DE ARAUJO 81245572504
73372000130	BRUNO SOUZA MONCAO DOS SANTOS 06435960542
63830300198	HELCI DOS SANTOS PEREIRA PINHEIRO 05796621521
65560900147	ALEX AUGUSTO PEREIRA BRITO 87428067553
71517400116	CARLOS DE JESUS SANTOS 78541794504
71563800110	IOMARA NERI FERREIRA DA COSTA 01202069517
73928100111	MATEUS NEVES DE OLIVEIRA 08828984503
53435500177	ADAILTON SANTOS LIMA 06941388510
63652500156	ELIANA ROCHA MENDES 65137205591
63756700124	AIRTON FERREIRA SANTANA 02837500577
69125400171	FABRICIO BARBOSA NOVAES 86043074516
72719900176	CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA 03406031510
73929800123	ADAILTON SANTOS LIMA 06941388510

Salvador, 13 de abril de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO**

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução AD Referendum nº 30/2019 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 15 a 18/11/2019 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão da Unidade Pronto Atendimento (PA) São Marcos para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 08 de abril de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019
Processo n.º 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
NILMA NEY SILVA DAMASCENO SERV MÉDICOS EIRELI	36.598.267/0001-70
MALAWI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.535.666/0001-60
SERVIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.928.125/0001-41
QUALIPLAN - SOCIEDADE MEDICA LTDA	22.037.686/0001-28
AGLPRT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.727.541/0001-09

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de ABRIL de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 400/2019

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RCJP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.873.392/0001-07
CLIRB - CLINICA RUY BARBOSA LTDA - ME	07.684.165/0001-79
LINDC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.596.564/0001-86
CLINICA ODONTOMÉDICA DE ITAPETINGA LTDA	04.488.006/0001-00
RTVD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.521.363/0001-10
RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.393.721/0001-37

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 13 de ABRIL de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 400/2019



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.